



COSAVE

XXXIV REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Assunção, Paraguai
21-22 de agosto de 2014

Resolução 136/34 - 14 M

Os Ministros de Agricultura, ou seus equivalentes, da República Argentina, do Estado Plurinacional da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai, da República do Peru e da República Oriental do Uruguai, integrantes do Conselho de Ministros do COSAVE.

CONSIDERANDO

1. Que a implementação de medidas fitossanitárias é um assunto de preocupação sobre o qual trabalham as Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária (ONPF) nos países, as Organizações Regionais de Proteção Fitossanitária (ORPF) e a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais (CIPV).
2. Que foi identificada no âmbito nacional, regional e internacional a necessidade de contar com ferramentas que fortaleçam os processos de implementação de medidas fitossanitárias, com o propósito de que estas sejam mais eficazes e eficientes em benefício da situação fitossanitária e do intercâmbio comercial.
3. Que o COSAVE realizou seguimento do assunto no âmbito nacional e internacional, identificando-o como relevante para as ONPFs e a região.

4. Que durante a LXXVII Reunião do Comitê Diretivo (CD) do COSAVE, realizada em março de 2013, em Piriápolis, Uruguai, foi analisada e definida, conjuntamente com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), a conveniência de formular um projeto que facilite à região a avaliação do impacto das medidas fitossanitárias na produção e comércio agrícola dos países do COSAVE, identificando-se sua postulação ao Fundo para a Aplicação de Normas e o Fomento do Comércio da Organização Mundial do Comércio (sigla em inglês STDF) como a via mais adequada para seu financiamento.
5. Que o citado fundo proporciona financiamento com caráter de doação para projetos com determinadas características, entre as quais são privilegiadas a dimensão regional, a promoção da implementação de medidas, entre outras.
6. Que o COSAVE e o IICA estão trabalhando na implementação do projeto “Escola Regional Virtual sobre Inspeção Fitossanitária – ERVIF”, que se encontra em pleno andamento.
7. Que os recursos que IICA tem destinado ao projeto ERVIF são um incentivo importante para o desenvolvimento da Escola, mas insuficientes para alcançar seu pleno desenvolvimento e sua própria sustentabilidade.
8. Que o COSAVE e o IICA tem trabalhado de forma conjunta no desenvolvimento de uma primeira experiência em Análise de Risco de Pragas - ARP no âmbito regional.
9. Que durante a LXXX Reunião do CD do COSAVE, realizada em Montevideu, Uruguai, em março de 2014, foi retomada a iniciativa apontada no Considerando anterior, definindo que o projeto deveria conter um componente sobre ARP, um segundo componente que permita complementar o Projeto ERVIF, e um terceiro componente sobre a avaliação do impacto da implementação de medidas fitossanitárias.

10. Que foram mantidas reuniões com IICA com a finalidade de analisar a factibilidade de formular um projeto focado nos componentes mencionados no considerando anterior, obtendo-se disposição favorável nesse sentido.

RESOLVEM

1. Solicitar ao IICA, no marco do Convênio vigente entre o IICA e o COSAVE, cooperação para formular um projeto orientado a fortalecer a capacidade regional para implementação de medidas fitossanitárias e contribuir para melhorar a situação fitossanitária e facilitar o acesso aos mercados.
2. O Projeto retromencionado deve considerar o fortalecimento de capacidades em áreas como avaliação do impacto da implementação de medidas fitossanitárias, desenvolvendo, para isso, metodologia necessária e casos relevantes específicos. Deverá também incorporar ações para o fortalecimento da capacidade de avaliação das conseqüências econômicas e o impacto ambiental no procedimento de ARP, assim como o risco de pragas quarentenárias específicas de preocupação para região.
3. Tal projeto deve considerar, também, os aspectos e recursos necessários para complementar o desenvolvimento dos módulos nacionais da ERVIF e apoiar seu pleno funcionamento.
4. Outros temas inerentes ao projeto podem ser incorporados em acordo com o CD do COSAVE.
5. Solicitar ao IICA que, uma vez acordado o texto do projeto com o CD do COSAVE, proceda a sua apresentação ante o STDF com o propósito de solicitar seu financiamento.

Pelo Conselho de Ministros:



Hector Espina
Jefe de Gabinete
Ministerio de Agricultura, Ganadería y
Pesca.
ARGENTINA



Victor Hugo Vázquez
Viceministro de Desarrollo Rural y
Agropecuario.
BOLIVIA



José Gerardo Fontelles
Secretário Executivo do Ministério da
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
BRASIL



Carlos Furche
Ministro de Agricultura.
CHILE



Jorge Gattini
Ministro de Agricultura y Ganadería.
PARAGUAI



Juan Manuel Benites Ramos
Ministro de Agricultura.
PERU



Enzo Benech
Subsecretario del Ministerio de Ganadería,
Agricultura y Pesca.
URUGUAI